



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2/2018**  
**PROCESSO Nº 1106/SEMUSA/2017**  
**VALIDA ATÉ: 25 DE JANEIRO DE 2019**

Aos 25 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e dezoito, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 46/CPL/2017, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para atender as demandas e necessidades das unidades de saúde básica, urbana e rural e hospital e maternidade Eufrásia Maria Conceição.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do órgão, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Rondolab Comercio e Serviços Ltda Epp - Tipo: EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46 / 69 3442-1283 / [rondolab@outlook.com](mailto:rondolab@outlook.com)**

	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Agulha para Coleta A Vácuo 25x8mm (21g1) Caixa C/100 Unidade	Cralplast	100 CX	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
0005	Anticoagulante Edta Para Hemograma - 500ml	Renylab	5 UN	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0006	Anticoagulante Para Glicose 20ml	Vida Biotecnologia	10 UN	R\$ 14,74	R\$ 147,40
0007	Azul de Metileno Fosfatado Frasco Com 500ml	Renylab	2 FR	R\$ 18,99	R\$ 37,98



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Rondolab Comercio e Serviços Ltda Epp - Tipo: EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46 /**  
**69 3442-1283 / [rondolab@outlook.com](mailto:rondolab@outlook.com)**

	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Corante Giemsa 250 ML	Renylab	5 FR	R\$ 34,99	R\$ 174,95
0010	Curativo Pós Punção Sanguinea Antiseptico Redondo 25mm C/ 500 Und	Copertina	30 CX	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0011	Detergente Enzimatico Para Remoção de Material Orgânica Galão 5 Litros	Labnews	10 FR	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
0012	Escovinha Para Lavagem de Vidrarias Com Cerdas de 10mm	J. Prolab	50 UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0013	Escovinha Para Lavagem de Vidrarias Com Cerdas de 20mm	J. Prolab	50 UN	R\$ 5,30	R\$ 265,00
0016	Garrote Para Flebotomia Adulto	vacuplast	5 UN	R\$ 8,25	R\$ 41,25
0017	Garrote Para Flebotomia Infantil	vacuplast	5 UN	R\$ 7,20	R\$ 36,00
0018	Homogeneizador Hematológico Para Tubos de 10 A 13mm de Diâmetro - 110-220 Volts	Benfer	1 UN	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00
0019	Kit Aslo (controle Negativo e Positivo) 2.0 ML	Vida Biotecnologia	30 KIT	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
0020	Kit Bilirrubina (mét. Colorimétrico) 2x100 Com Padrão	Vida Biotecnologia	20 KIT	R\$ 42,89	R\$ 857,80
0022	Kit Latex - 2.0 ML - Fator Reumatóide	Vida Biotecnologia	20 KIT	R\$ 27,95	R\$ 559,00
0023	Kit P/ Acido Urico (enzimático) Com Reagente de Cor 2 X 80 ML + Solução Padrão 1 X 3ml	Vida Biotecnologia	20 KIT	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
0024	Kit Para Colesterol (enzimático) 2 X 100ml Com Padrão	Vida Biotecnologia	25 KIT	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
0025	Kit P/ Creatinina (enz. Cinética) 2x100 ML + Solução Padrão	Vida Biotecnologia	20 KIT	R\$ 49,50	R\$ 990,00
0026	Kit P/ Glicose (enzimatico) 4x 250ml Com Padrão	Vida Biotecnologia	35 KIT	R\$ 71,37	R\$ 2.497,95
0027	Kit P/ Tgo (enz. Cinético) Com Reag. 1= 5x16ml + Reag. 2= 5x4 ML	Vida Biotecnologia	15 KIT	R\$ 70,90	R\$ 1.063,50
0028	Kit P/ Tgp (enz. Cinética) Com Reag. 1= 5x16ml + Reag. 2 = 5x4 ML	Vida Biotecnologia	15 KIT	R\$ 70,90	R\$ 1.063,50
0029	Kit P/ Tipagem Soro Anti A - 10ml	Imunoscan	15 KIT	R\$ 16,34	R\$ 245,10
0030	Kit P/ Tipagem Soro Anti B - 10ml	Imunoscan	15 KIT	R\$ 16,31	R\$ 244,65
0031	Kit P/ Tipagem Soro Anti D - Rh - 10ml	Imunoscan	15 KIT	R\$ 32,71	R\$ 490,65
0032	Kit P/ Triglicerídios (enzimático) 2x100 ML Com Padrão	Interkit	35 KIT	R\$ 148,00	R\$ 5.180,00
0033	Kit P/ Uréia (enzimático) 500 ML	Vida Biotecnologia	25 KIT	R\$ 149,99	R\$ 3.749,75



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Rondolab Comercio e Serviços Ltda Epp - Tipo: EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46 /**  
**69 3442-1283 / [rondolab@outlook.com](mailto:rondolab@outlook.com)**

	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Kit P/ Vdrl de 5ml	Renylab	15 KIT	R\$ 29,69	R\$ 445,35
0035	Kit Para Coloração de Gram 4x500ml (ligol, Fucsina, Violeta Genciana e Descorante)	Renylab	5 KIT	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0036	Kit Pcr Látex (proteína C Reativa) - 2.0 Ml	Vida Biotecnologia	30 KIT	R\$ 26,20	R\$ 786,00
0038	Lâmpada Para Microscópio (cx 41) Olympus L° Gv 30 W	Xelux	4 UN	R\$ 10,59	R\$ 42,36
0039	Multimarcador de Tempo Para Laboratório	Labor	1 UN	R\$ 559,33	R\$ 559,33
0040	Óleo de Imersão Para Microscopia Frasco 100ml	Renylab	15 FR	R\$ 14,97	R\$ 224,55
0041	Papel Filtro Dessecador Para Tempo de Sangramento, Pacote Com 1001 Discos	J. Prolab	19 PC	R\$ 52,56	R\$ 998,64
0042	Peneira Descartável Pequena Para Realização de Exame Parasitológicos	Deskarplas	1.000 UN	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
0043	Pera de Borracha Para Sucção Com 03 Válvulas	J. Prolab	5 UN	R\$ 16,30	R\$ 81,50
0044	Pipeta Pasteur de Transferência Graduada 3ml - Pct C/ 500und	Cralplast	40 PC	R\$ 29,79	R\$ 1.191,60
0045	Pipetador Automático de 200 Ul	Peguepet	3 UN	R\$ 46,20	R\$ 138,60
0046	Pipetador Automático de 25 Ul	Peguepet	3 UN	R\$ 46,20	R\$ 138,60
0047	Pipetador Automático de 500ul	Peguepet	3 UN	R\$ 46,20	R\$ 138,60
0048	Pipetas P/ Vhs (westergreen)	Precision	15 UN	R\$ 2,50	R\$ 37,50
0049	Pipetas Sorológicas Em Vidro 10ml	Precision	30 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
0050	Pipetas Sorológicas Em Vidro 5 Ml	Precision	30 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
0051	Placa de Kline Para Vdrl - Funda / Vidro Com 12 Cavidades	Lamiglass	6 UN	R\$ 41,20	R\$ 247,20
0052	Ponteira Tipo Universal Vol. 0-200 Vl (pct C/ 1000 Un)	Cralplast	15 PC	R\$ 9,59	R\$ 143,85
0053	Ponteira Tipo Universal Vol. 0-500 Vl ( Pct C/ 1000un)	Cralplast	15 PC	R\$ 27,60	R\$ 414,00
0054	Relógio (timer) Para Marcar Tempo 0` A 60` Com Alarme de Metal	Cralplast	5 UN	R\$ 20,34	R\$ 101,70
0055	Scalpe Para Coleta de Sangue Á Vácuo 25g - Cx C/ 50 Und	vacuplast	5 CX	R\$ 35,30	R\$ 176,50
0056	Solução de Álcool Acido 3% Frasco 500 Ml	Renylab	5 FR	R\$ 36,30	R\$ 181,50



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Rondolab Comercio e Serviços Ltda Epp - Tipo: EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46 /  
69 3442-1283 / [rondolab@outlook.com](mailto:rondolab@outlook.com)**

Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057 Soro de Coombs Frasco 10ml	Imunoscan	10 FR	R\$ 42,25	R\$ 422,50
0058 Tiras Para Beta Hcg Contendo 50 Unidades (frasco) Ebram		40 FR	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
0061 Tubo Capilar Sem Heparina Com 500 Unid	Precision	30 CX	R\$ 10,40	R\$ 312,00
0062 Tubos Conicos Graduados de 12ml (vidro)	Plena	300 UN	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
0063 Tubos de Policarbonato Com Tampa Rosqueavel Externa Transparente 5ml Pct Com 100 Unid	Cralplast	100 PC	R\$ 67,57	R\$ 6.757,00
0064 Tubos de Policarbonato Com Tampa Rosqueavel Externa Transparente 5ml Auto Sustentavel Pct Cm Cralplast 100 Unid		60 PC	R\$ 72,47	R\$ 4.348,20
0065 Tubos Descartaveis Com Gel e Ativador de Coagulo 4ml Bandeja Com 100 Und	vacuplast	40 UN	R\$ 55,60	R\$ 2.224,00
0066 Tubos Descartaveis Com Gel e Ativador de Coagulo A Vacuo - 9ml Bandeja Com 100 Unidades	vacuplast	40 BAND	R\$ 61,93	R\$ 2.477,20
0067 Tubos Para Coleta Com Edta A Vacuo(tampa Roxa)- 4ml Bandeja Com 100	vacuplast	100 BAND	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
0068 Visualizador de Veias Digital Portatil Com Luz de Led	Labor	3 UN	R\$ 1.596,99	R\$ 4.790,97
			Total	R\$ 63.422,13

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria de Saúde – SEMUSA.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. Os produtos deverão ser entregues para as devidas providências, no Almoarifado da SEMUSA, sito a Rua Otavio Rodrigues Matos – **Fundo** Hospital Municipal, CEP: 76.916-000 Fone: (69) 3471 1747, Presidente Médici/RO, de Segunda a Sexta-Feira em horário 07:30 às 13:30.conforme nota de empenho.

1.1. Sem ônus para o município de Presidente Médici/RO, por conta e risco da Empresa.

1.2. Em descumprimento ao prazo estabelecido a sanção decorrente de multa para o Ordenador de Despesas, será repassada a quem der causa, pela falta do produto.

1.3. São de obrigação da licitante vencedora, ter em estoque os produtos ganhos na licitação.

1.2. O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

1.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a – A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b – Lote e validade dos itens/produtos;

c – Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d – Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

1.4. As Notas Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

#### **CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

- ✓ 33.90.30; programa: 2071; ficha: 225;
- ✓ 33.90.30; programa: 2076; ficha: 254;
- ✓ 33.90.30; programa: 2083; ficha: 262;

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 046/CPL/2017.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 046/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
  - b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 046/CPL/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1106/SEMUSA/2017.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 25 de JANEIRO de **2018**.

**CONTRATANTE**

Edilson Ferreira de Alencar  
Prefeito

**EMPRESA CONTRATADA**

Rondôlab Comercio e Serviço Eireli Epp  
CNPJ: 18.964.366/0001-46

**SECRET. SAÚDE**

Rubi Ferreira Costa  
Secretário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: